



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO, NAS ESPECIALIDADES GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU/PA.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa CLINICA CARDIOGASTRO LTDA - ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



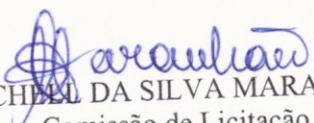
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CLINICA CARDIOGASTRO LTDA - ME, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DOM ELISEU - PA, 04 de Fevereiro de 2019

  
MICHEL DA SILVA MARANHÃO  
Comissão de Licitação  
Presidente